



CAMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2105 de 31 de maio de 2007.**

**Altera o Caput do art. 2º e exclui o Inciso IX da Lei nº 2096, de 15 de maio de 2007 e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei 2096, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação E Cultura;*
- II – Um representante dos professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.*
- III – Um representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais.*
- IV – Um representante dos Servidores Técnico-administrativos da Prefeitura Municipal.*
- V – Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal.*
- VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica publica municipal.*
- VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.*
- VIII – Um representante do Conselho Tutelar.*

**Art. 3º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2007.**

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
31, 05, 2007